

MEDIDA PROVISÓRIA SOBRE A REFORMA TRABALHISTA PERDE O VALOR

INFOTRAB Nº 06 – Abril 2018

A Medida Provisória nº 808/2017, que trouxe modificações à Lei nº 13.457/2017 (Reforma Trabalhista), perde sua validade na data de hoje, 23 de abril de 2018, pois não foi votada e aprovada pelos deputados e senadores no prazo de 120 dias contados de sua publicação.

Desta forma, voltam a valer as regras originais da Lei 13.467/17, sem as alterações trazidas pela MP 808/17. Destacamos:

- Possibilidade de se estabelecer jornada 12x36 mediante acordo individual ou negociação coletiva de trabalho.
- Tarifação da indenização por dano moral com base no valor do salário do trabalhador e não mais do teto dos benefícios do INSS.
- Afastamento obrigatório da gestante somente nas atividades com grau máximo de insalubridade. Em locais de insalubridade média e mínima, o afastamento de grávidas fica condicionado à apresentação de atestados médicos.
- Deixam de ser consideradas verbas salariais, ainda que habituais: ajuda de custo, auxílio-alimentação (vedado seu pagamento em dinheiro), diárias para viagem, prêmios e abonos.
- Fim das regras para a transição do contrato de trabalho padrão para o intermitente, entre outras.

Na última sexta-feira (20), a Casa Civil informou que o governo federal avalia regulamentar pontos da reforma trabalhista por meio de decreto, o que será matéria de outro Infotrab, se confirmado.

A íntegra da Lei pode ser consultada através do [link](#).

Av. do Contorno, 4.456 – Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30110-916